

## REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL ONLINE HARAS GERICÓ, SARACURA & CONVIDADOS

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O PRÉ-LANCE ONLINE DO LEILÃO VIRTUAL ONLINE HARAS GERICÓ, SARACURA & CONVIDADOS terá início às 15:00hs do dia 16 de Abril de 2015 com término previsto às 19:30hs do dia 27 de Abril de 2015, a TRANSMISSÃO DO LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET ([www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)) A PARTIR DAS 20:00hs do dia 27 de Abril de 2015, com lance de abertura de cada lote conforme ultimo Pré-Lance ofertado.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: [www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com) e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2+28. Serão 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio e 28 (vinte e oito) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias.

### Observações.:

1. O valor do lance no PRÉ -LANCE será de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 30 parcela corresponderá ao valor total do lote.
2. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias da data do LEILÃO VIRTUAL ONLINE HARAS GERICÓ, SARACURA & CONVIDADOS, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se exime de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do LEILÃO VIRTUAL ONLINE HARAS GERICÓ, SARACURA & CONVIDADOS as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

### COMISSÕES e INSCRIÇÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (ou pagamento total) + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas compras, conforme orientações que serão passadas pela LEILONORTE. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

Do Vendedor será cobrado à vista Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas vendas.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

### 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

## 2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

## 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1. O leiloeiro apregoará no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (SC Promoções e Eventos Ltda – LEILONORTE).

São Paulo-SP, 27 de Abril de 2015.

LEILONORTE LEILÕES

HARAS GERICÓ

LOTE 01

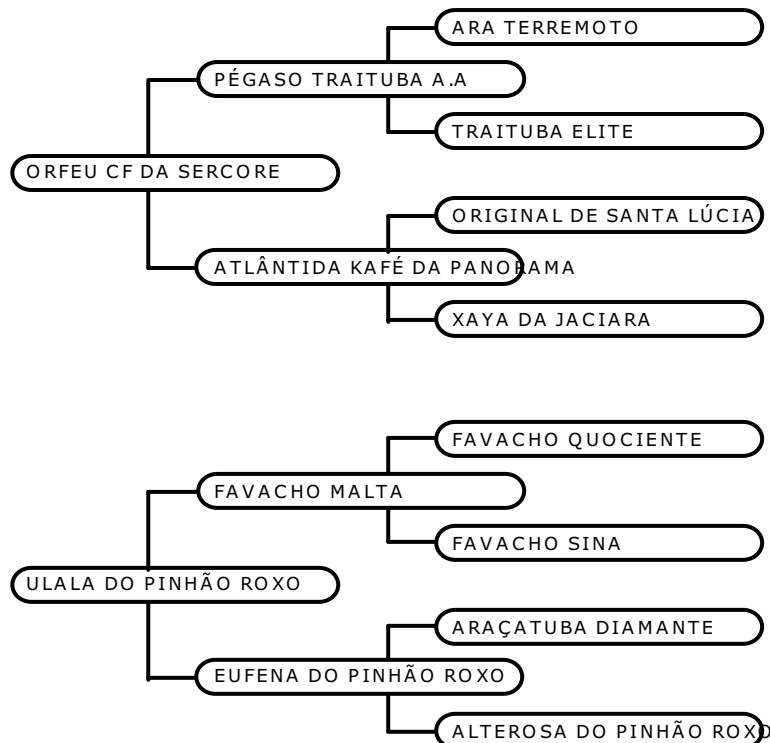
BRUTTUS DO VOLTA

M. MARCHADOR

MACHO

20/02/2009

026854



Esse tem sangue de campeões. Na linha paterna Orfeu Cf da Sercore e na linha materna o Favacho Malta.

Cavalo com potencial para reprodução e comprovado nas pista onde acumula algumas premiações onde destacamos:

- Reservado Campeão Cavalo Adulto de Marcha , de Categoria e Reservado campeão da prova funcional ; Aracaju 11/2014.
- Reservado Campeão Adulto; Salvador 08/2014.
- Reservado Campeão Cavalo Junior de Marcha, Campo do Brito/SE 03/2012
- Reservado Campeão Potro Mirim Salvador 08/2010
- Campeão Potro Mirim é Grande Campeão Jovem da Raça Aracaju Se 05/2010.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS GERICÓ

LOTE 02

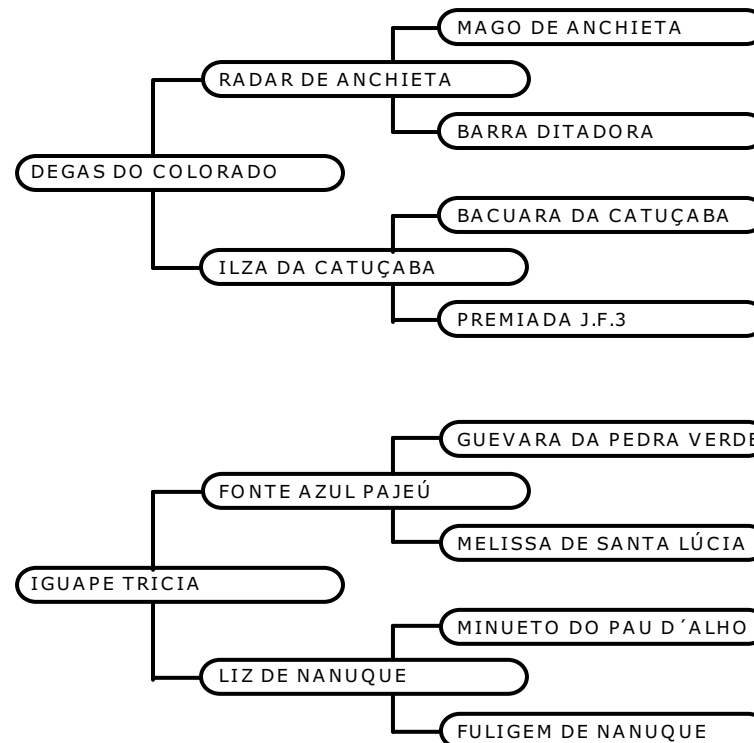
FURIOSA GERICO

M. MARCHADOR

FEMEA

05/09/2009

0114815



Égua linda, muito comoda na sela e tem tudo para se destacar na reprodução e nas pista.

Leva em sua genética sangue Lobos, 53 e Santa Lúcia.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS GERICÓ

LOTE 03

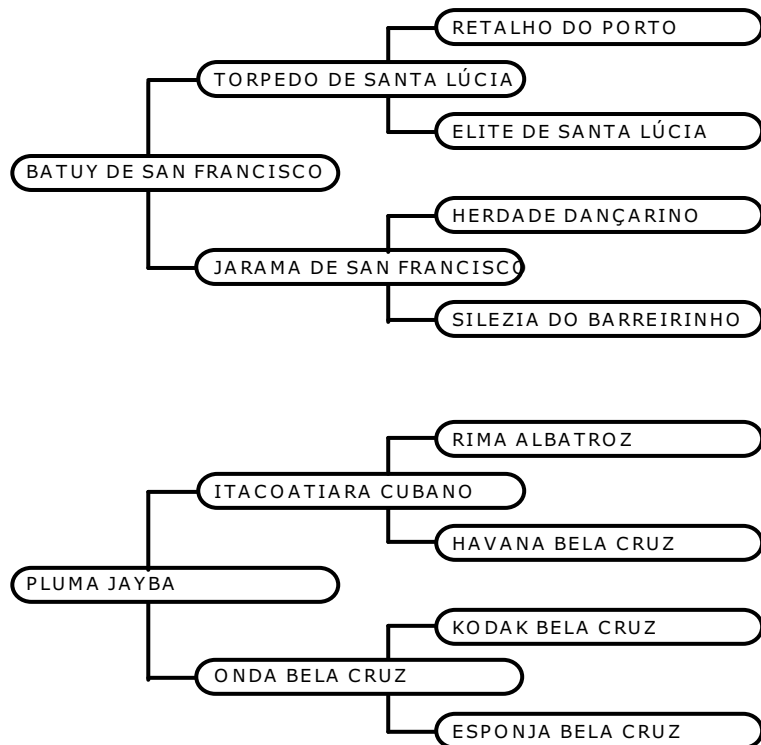
HABENA DA BAIXA FUNDA

M. MARCHADOR

FEMEA

21/09/2000

074357



Doadora de embriões comprovada na reprodução. Carrega em suas veias sangue nobre que vai ao Retalho do Porto , Havana Bela Cruz e Esponja Bela Cruz. Deixa no Haras Gericó 2 fêmeas reserva absoluta. Dentre suas filhas podemos destacar Habena Porteira Azul, Jangada Porteira Azul e Judia Gericó.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS GERICÓ

LOTE 04

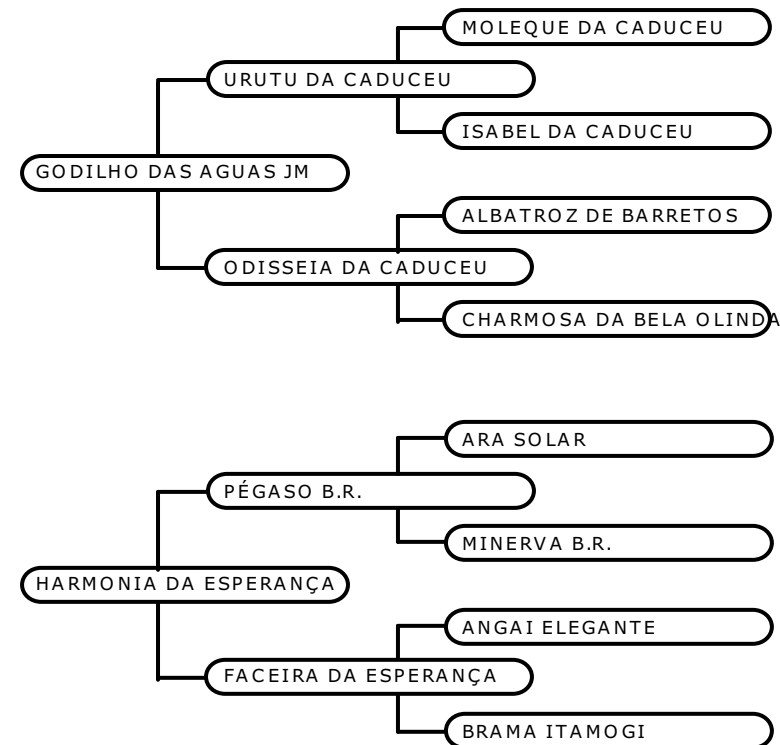
JAGUAR GERICO

M. MARCHADOR

MACHO

04/02/2013

204765



Esse é para quem quer um potro de Sangue raro, extremamente marchador e de grande beleza zootecnia. JAGUAR GERICO na linha alta é fechado na Linhagem Caduceo e na baixa a sua mãe a Harmonia da Esperança que vai ao Pegaso BR e Angai Elegante. Com certeza esse potro dará grandes alegrias quando montado.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS GERICÓ / HARAS DN

LOTE 05

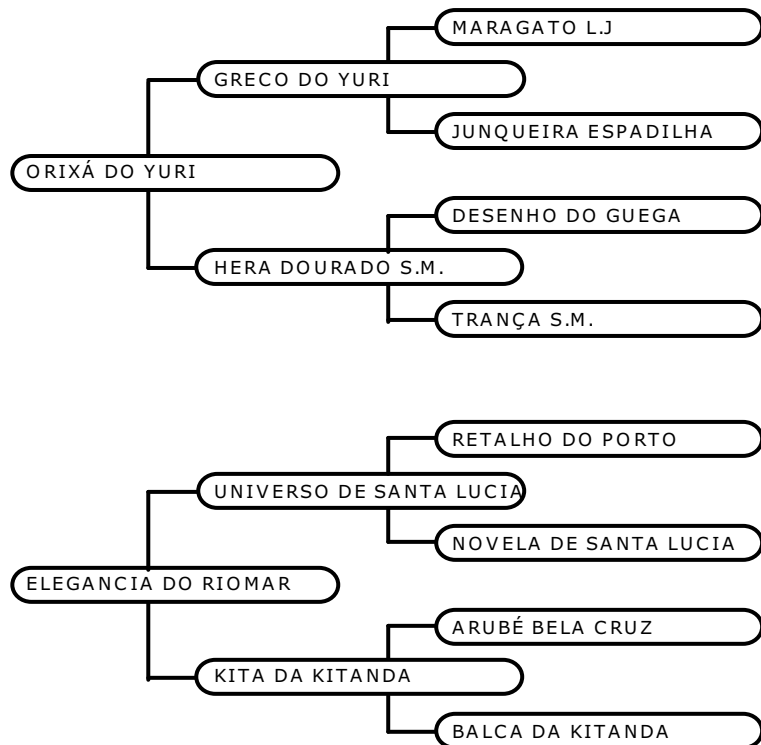
JUMBO DN

M. MARCHADOR

MACHO

10/01/2010

029097



Cavalo com um tipo de sela e beleza extraordinário. Filho do grande reprodutor Orixá do Yuri na mãe do Bi Campeão Nacional Violeiro do Rio Mar.

Deixa no Haras Gerico três produtos diferenciados. Cavalo para quem quer um reprodutor de exceção.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS GERICÓ

LOTE 06

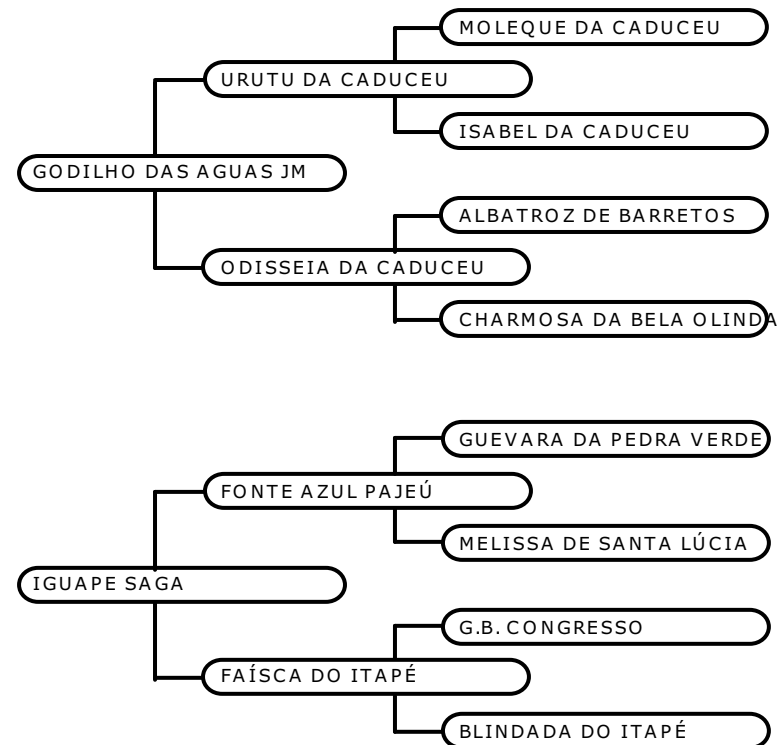
JURAMENTO GERICO

M. MARCHADOR

MACHO

30/01/2013

199495



Esse lindo potro é extremamente Marchador e fechado na linhagem Caduceu na linha alta e na linha baixa tem o sangue nobre do Bi Campeão Nacional Fonte Azul Pajeu. Potro com biotipo para virar ganhão e se destacar nas pista. Ótima oportunidade!

Investidor:

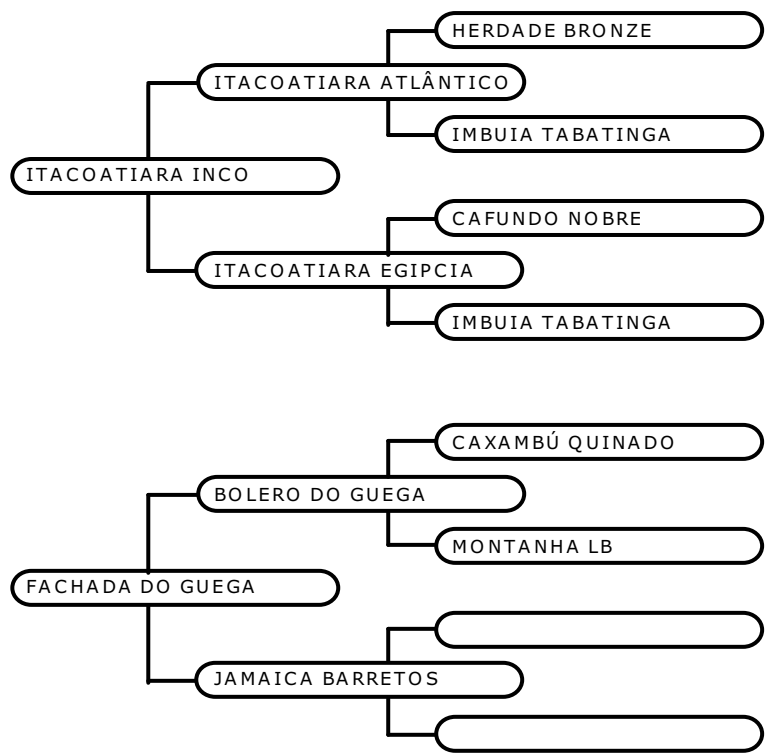
Valor: R\$

HARAS GERICÓ

LOTE 07

LA PAZ GALERA

M. MARCHADOR      FEMEA      14/12/1998      067960



Égua muito marchadeira, excelente mãe e com genética extra. Uma ótima matriz para quem quer fazer tropa. Vai parida de um potro onde o comprador poderá registrar em seu sufixo se assim desejar, filho do Iguape Xingu (Favacho Diamante x Xarada LJ).

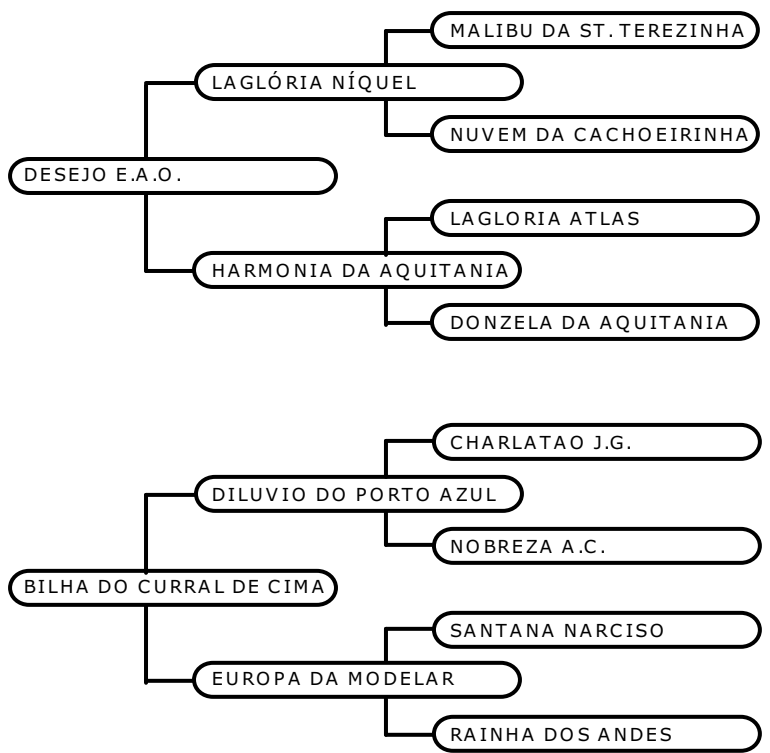
Investidor:      Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 08

EVA DA SARACURA

M. MARCHADOR      FEMEA      01/10/2006      099428



Linda matriz de pelagem Tordilha que serve na reprodução do Haras Saracura, vai com prenhez confirmada, do grande ganhão Abre-Alas Kafé, com previsão de partiço para julho de 2015. Filha do reprodutor DESEJO EAO, na Bilha do Curral de Cima. Égua bastante cômoda e com excelente diagrama de marcha.

Investidor:      Valor: R\$



HARAS SARACURA

LOTE 09

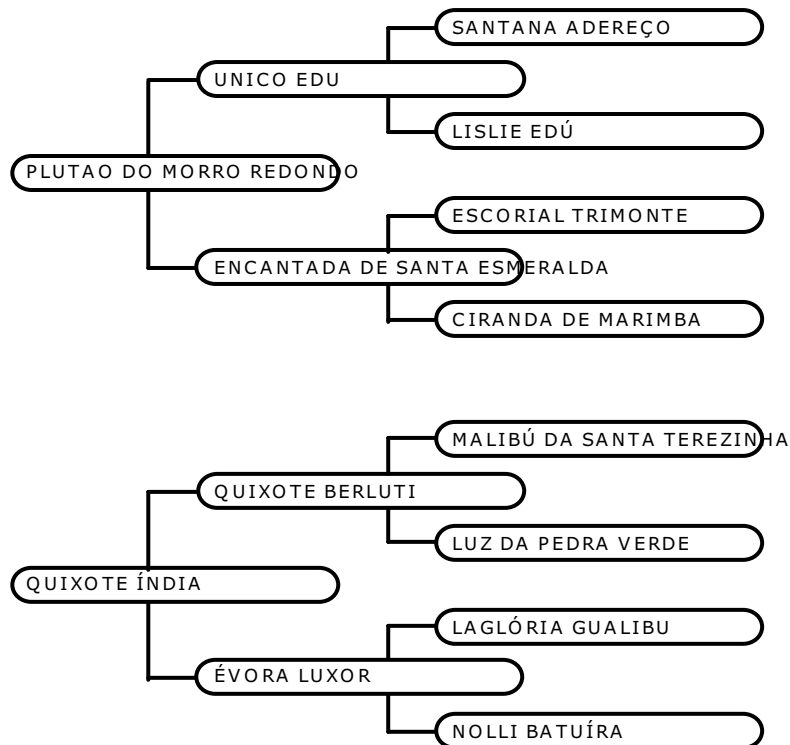
INDIO DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

03/09/2010

031585



O Haras Saracura está disponibilizando 50% (cinquenta por cento) deste excelente cavalo, pronto para pista e também para reprodução.

Marchador nato, filho do garanhão Plutão do Morro Redondo na grande Matriz Quixote Índia (mãe da campeã nacional Baronesa da Saracura).

Animal completo em marcha, índole, andamento e beleza.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 10

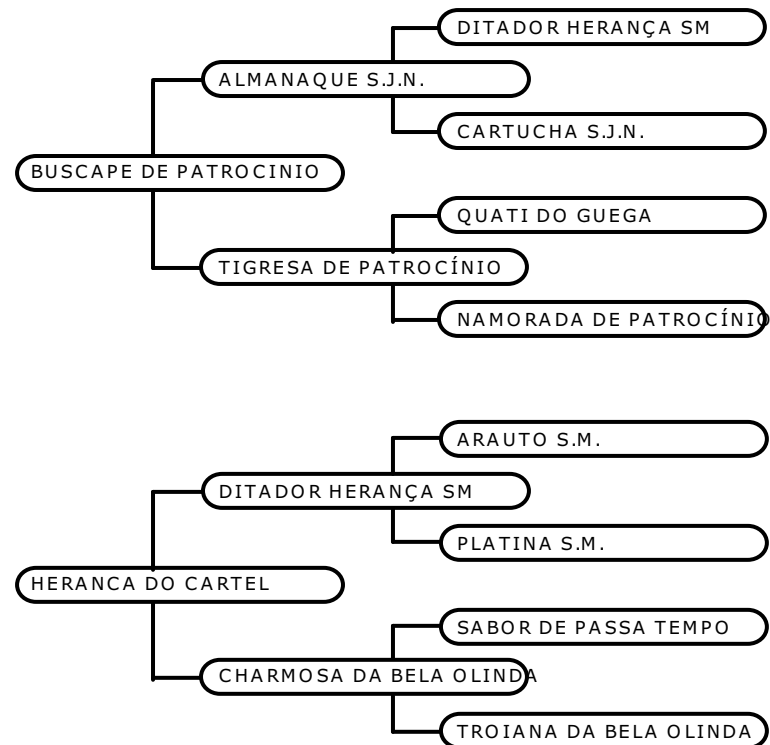
KADETE DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

20/11/2012

204451



Potro jovem de linda pelagem Castanha, filho de Buscapé de Patrocínio na Herança do Cartel. Na linha alta, neto do Almanaque S.J.N. Tigresa de Patrocínio e na linha baixa, Ditador Herança SM e Chamosa da Bela Olinda.

Potro com excelente andamento e diagrama de marcha e bastante qualidade morfológicas.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 11

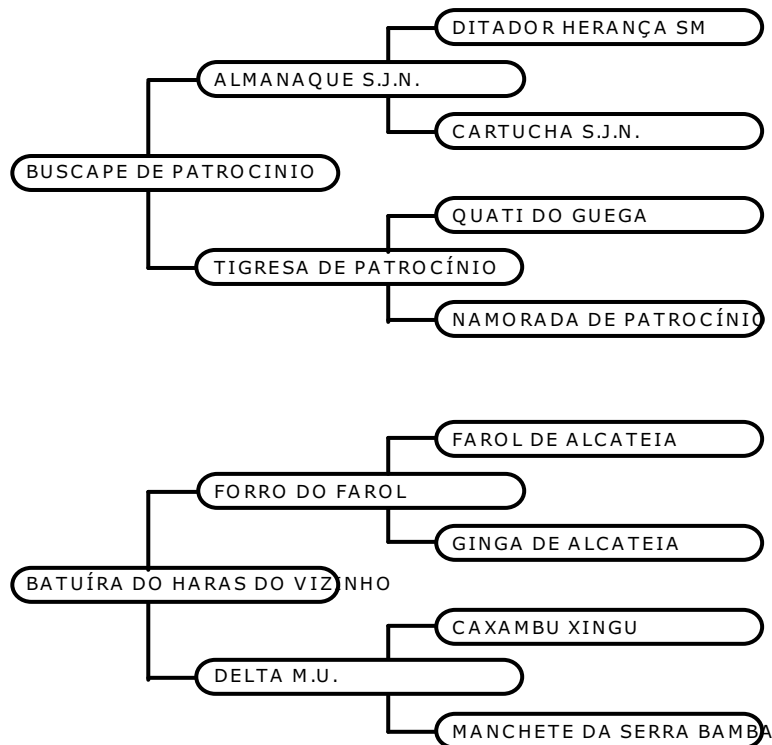
KARCARÁ DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

07/05/2012

195214



Potro jovem com linda pelagem castanha, filho do Buscapé de Patrocínio (Almanaque S.J.N. x Tigresa de Patrocínio) na Bатуíra do Haras do Vizinho (Forró do Farol X Delta M.U.).  
Potro com excelente andamento e diagrama de marcha, passadas amplas e muitas qualidades morfológicas. Animal para fazer pista. Próprio para pista e reprodução.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 12

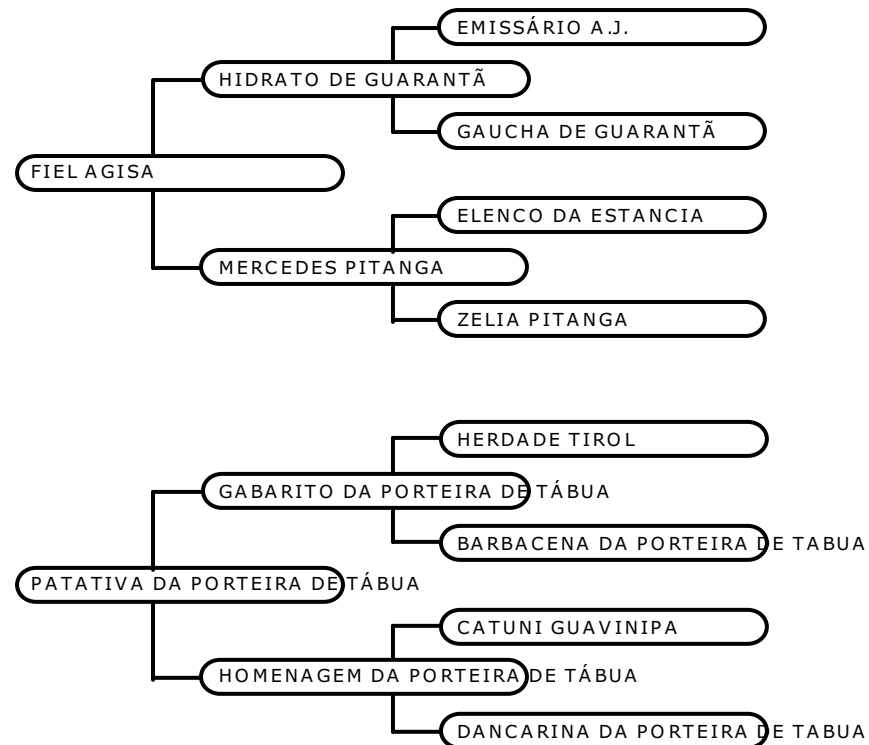
KATÁ AGISA

M. MARCHADOR

FEMEA

14/02/1999

067461



Linda matriz de pelagem Tordilha, que serve na reprodução do Haras Saracura, vai coberta pelo garanhão Abre-Alas Kafé, com previsão de parição para outubro 2015.  
Égua de aptidão reprodutiva comprovada.  
Filha do Fiel Agisa x Patativa do Porteira de Tábua.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 13

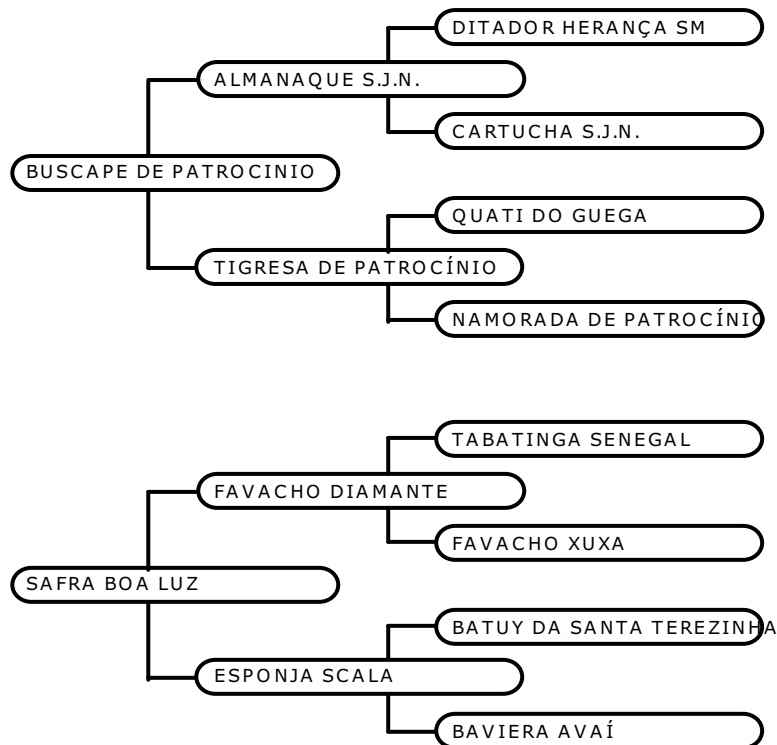
KODAK DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

01/12/2012

208917



Potro jovem de linda pelagem tordilha, filho de Buscapé de Patrocínio (Almanaque S.J.N. x Tigresa de Patrocínio) na Safra Boa Luz (Favacho Diamante x Esponja Scala). Égua com 33 premiações. Potro com excelente andamento e diagrama de marcha e bastante qualidade morfológicas.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 14

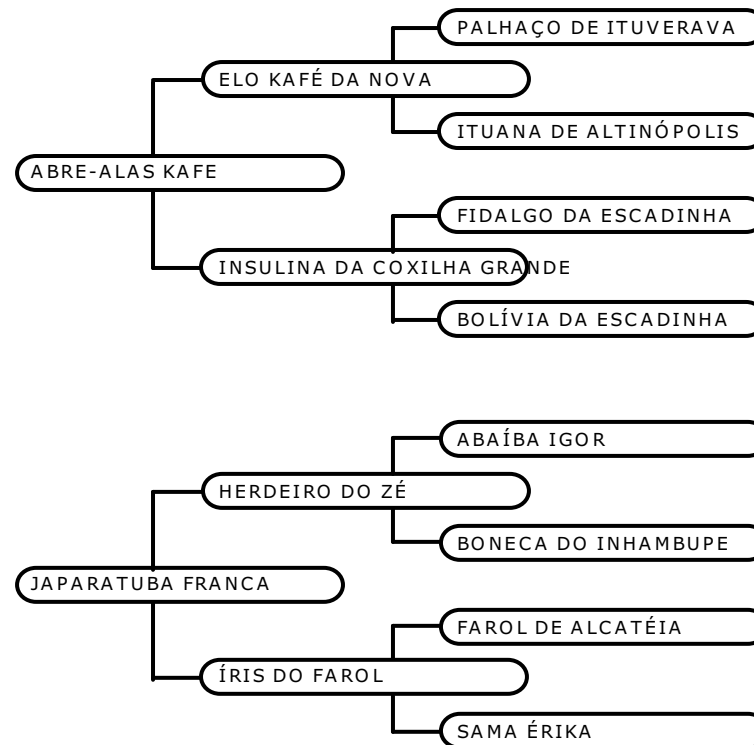
KRONER DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

10/03/2012

205336



Cavalo jovem de marcha picada e pelagem tordilha e já adestrado. Filho do garanhão Abre-Alas Kafé (filho do Elo Kafé da Nova x Insulina da Coxilha Grande) na Japarutuba Franca (Herdeiro do Zé x Iris do Farol). Cavalo com excelente temperamento e bastante qualidade morfológicas. Cavalo pronto para trilhas, cavalgados e enduros.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 15

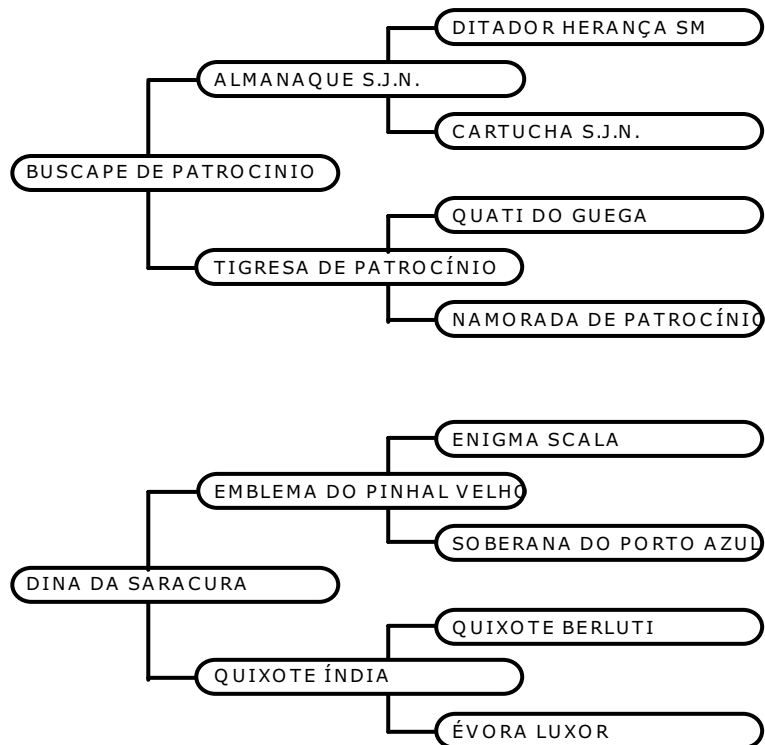
LORD DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

04/03/2013

199654



Potro jovem de linda pelagem Castanha, filho do Buscapé de Patrocínio na Dina da Saracura. Na linha alta, neto do Almanaque S.J.N.x Tigresa do Patrocínio. Na linha baixa Quixote Índia (mãe da campeã nacional Baronesa da Saracura x Emblema do Pinhal Velho (bicampeão nacional de marcha).

Potro com excelente andamento e diagrama de marcha e muitas qualidade morfológicas.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 16

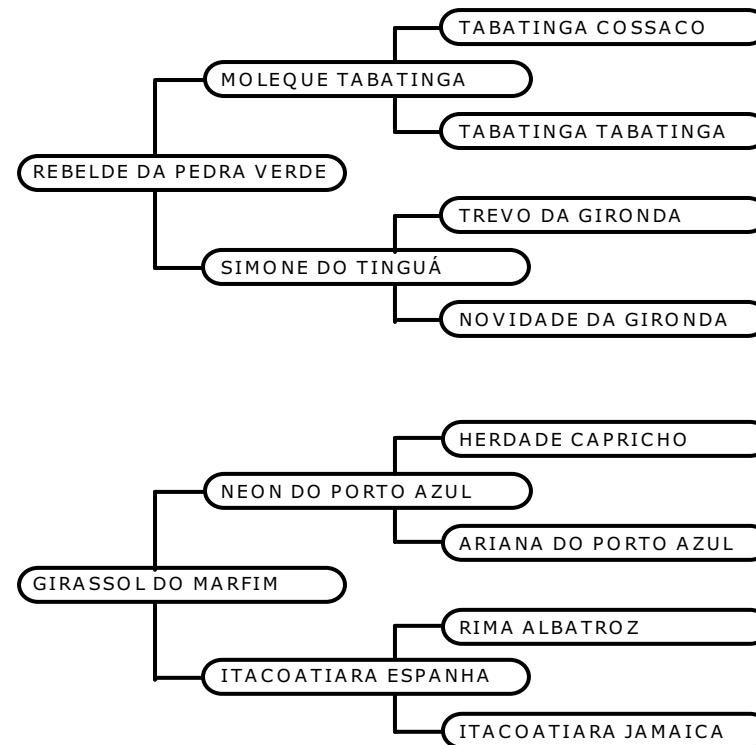
MAGIA DO MARFIM

M. MARCHADOR

FEMEA

18/06/1999

070150



Linda matriz de pelagem Rosilha que serve na reprodução do Haras Saracura, vai coberta pelo ganhão Tribunal HD (preto de Marcha picada).

Filha do grande ganhão Rebelde da Pedra Verde x Girassol do Marfim.

Égua excelente na reprodução e deixa vários exemplares no Haras Saracura.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SARACURA

LOTE 17

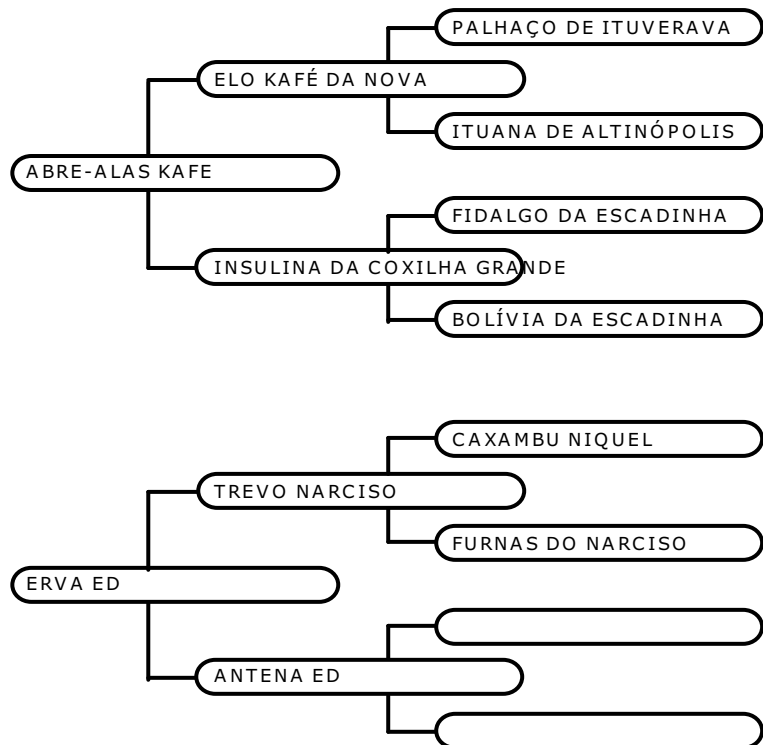
RAIO DA SARACURA

M. MARCHADOR

MACHO

01/04/2011

195824



Excelente cavalo castrado e pronto para pista, ótimo de sela e andamento.  
Genuíno Marchador.  
Filho do grande reprodutor Abre-Alas Kafé na Égua Erva Ed.  
Pronto para pista, trilha, cavalgadas e enduros.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SAMAM

LOTE 18

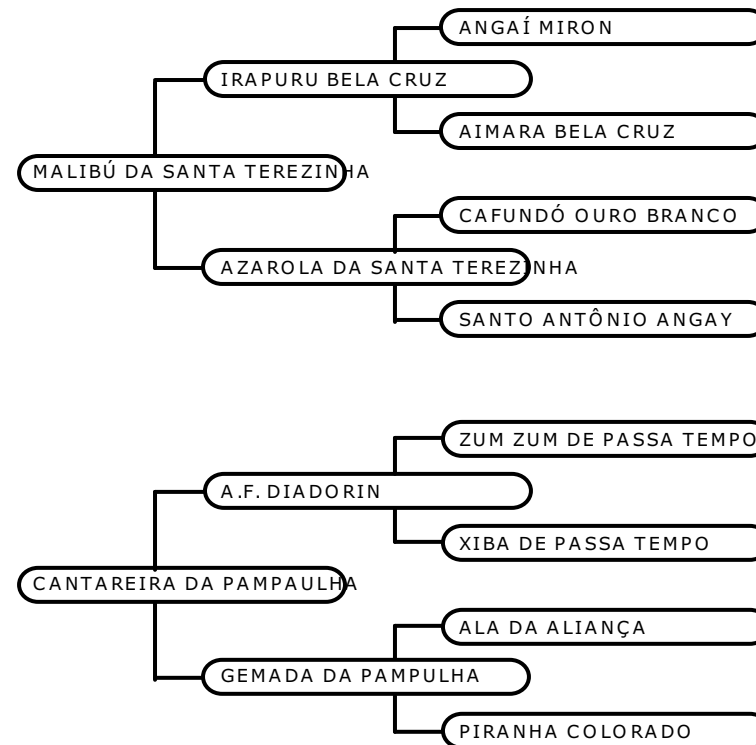
LAGLORIA OPIO

M. MARCHADOR

MACHO

02/02/1997

012750



Bi-Campeão nacional, deixa no Haras Samam 10 filhas e 22 netas sendo a base de trabalho do Haras Samam.  
Boa oportunidade pra quem quer fazer tropa com muita marcha e beleza.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS APACHE

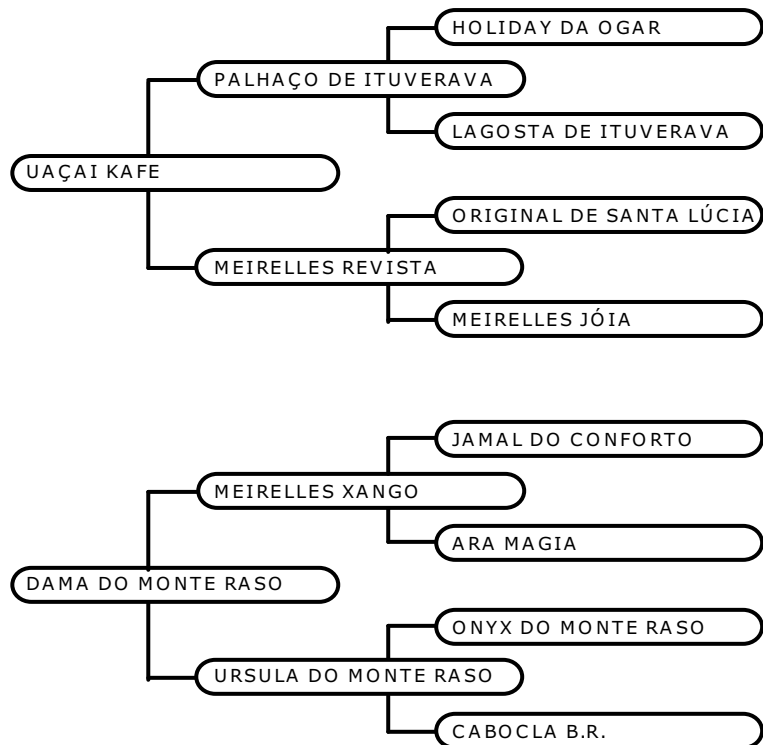
LOTE 19

ESQUECIDA APACHE

M. MARCHADOR

FEMEA

09/12/2013



Potra de Marcha picada genuína filha do grande Uaçai Kafé na excelente matriz Dama do Monte Raso.  
Potra muito forte.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS APACHE

LOTE 20

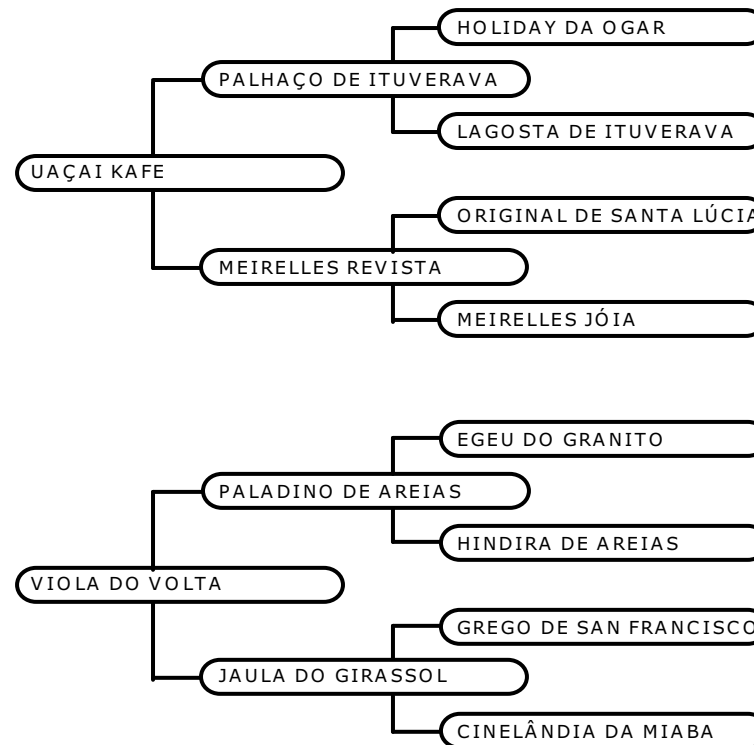
ESTRADA APACHE

M. MARCHADOR

FEMEA

18/02/2014

250023



Potra de marcha picada genuína, filha do Bi-Reservado Campeão Nacional de Marcha Picada Uaçai Kafé. Sua mãe é irmã materna do grande Bolero do Volta.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS APACHE

LOTE 21

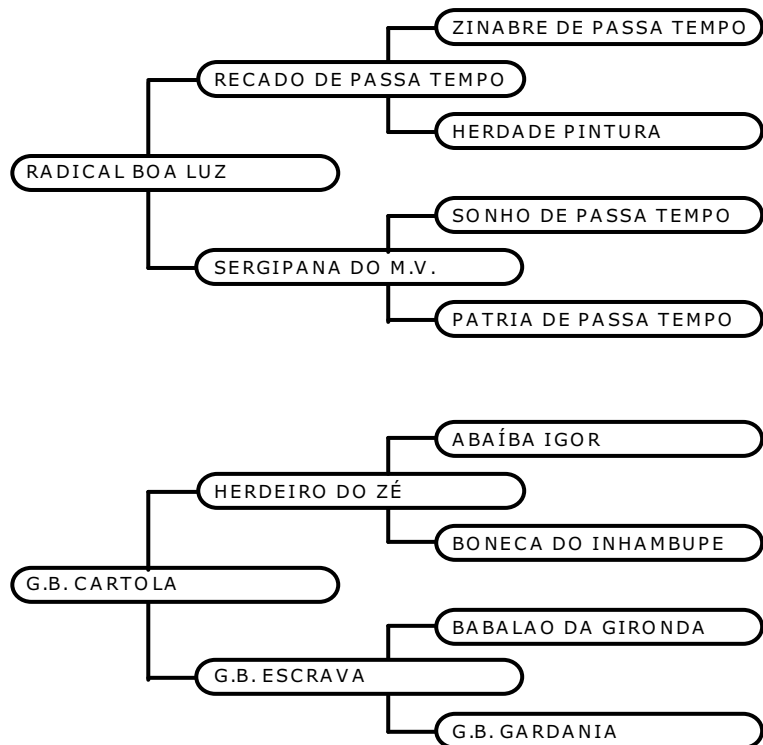
RADAR DO LOREDO

M. MARCHADOR

MACHO

19/04/2012

194591



Potro de marcha picada genuína e de muita qualidade, bem dissociado. Filho do grande Radical Boa Luz e portanto neto do renomado Recado de Passa Tempo. Para quem deseja um belo cavalo alazão tostado com genética das tradicionais de marcha picada, com potencial de pista, excelente temperamento e morfologia, chegou a hora de aproveitar. Sagrou-se Campeão na Exposição de Inéditos de Aracaju.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS CAUEIRA

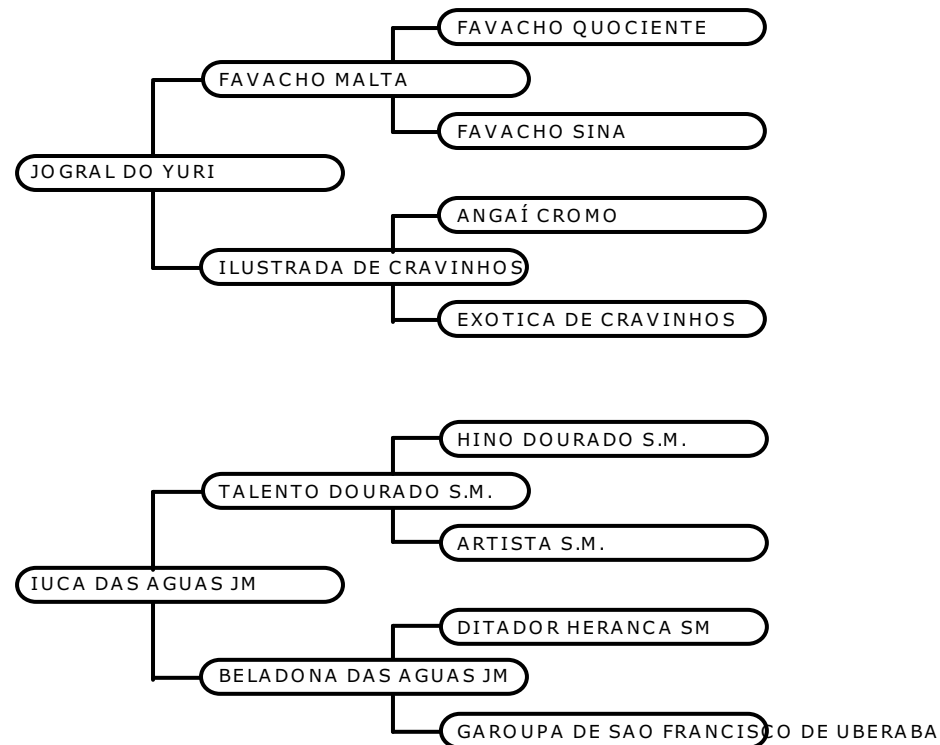
LOTE 22

AEROMOCA PORTOBELLO

M. MARCHADOR

FEMEA

01/12/2012



Potra extremamente marchadeira e equilibrada. Com sangue Favacho e 53. Esta futura doadora, tem genética, andamento e potencial para ser uma campeã nas pistas.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS CAUEIRA

LOTE 23

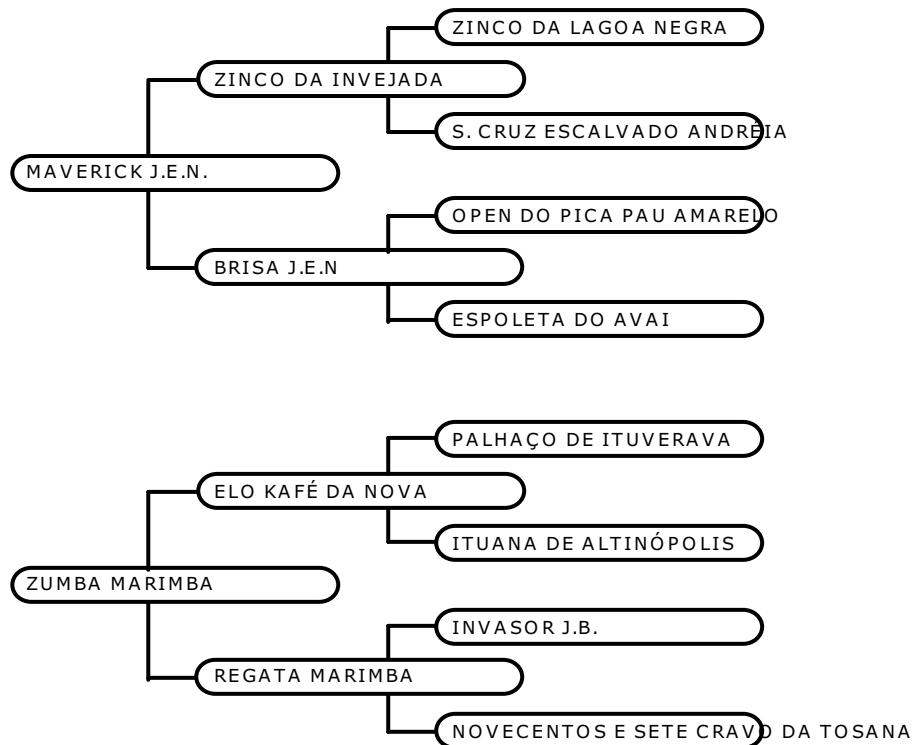
BURITI CAUEIRA

M. MARCHADOR

MACHO

15/12/2011

195036



Lindo potro de marcha picada extremamente confortável e avante. Animal com estrutura, morfologia e genética de campeões para ser ganhão de marcha picada. Com pouco tempo de doma e sela, já mostra suas qualidades.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS CAUEIRA

LOTE 24

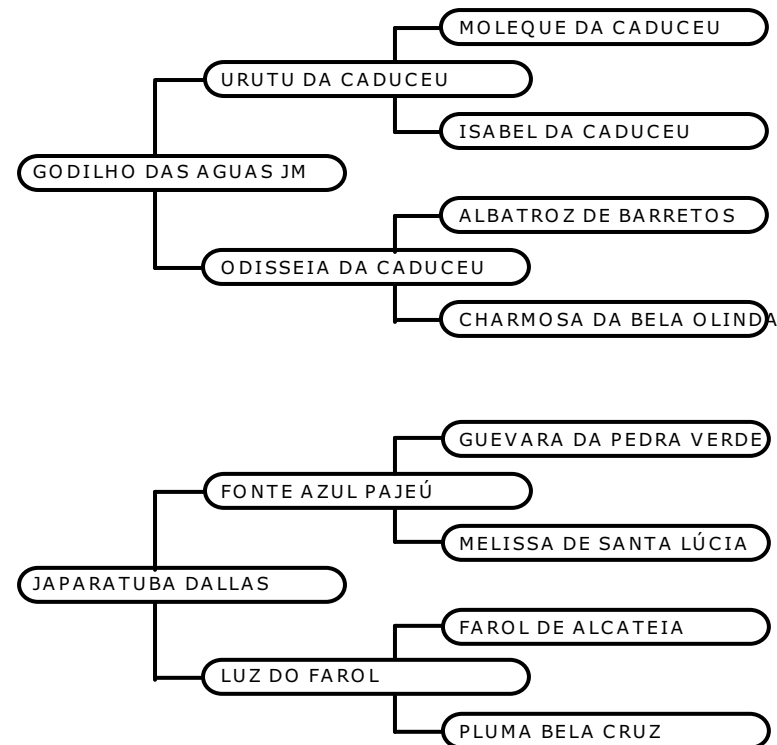
CANINDE CAUEIRA

M. MARCHADOR

MACHO

10/01/2012

196304



Jovem ganhão com grande potencial para pistas e reprodução. Marchador moderno, diagramado e cômodo, animal de rara beleza e genética consistente. Possui em sua genealogia expoentes da raça como a grande doadora Isabel da Caduceu e os campeões nacionais Urutu da Caduceu e Fonte Azul Pajeú.

Investidor:

Valor: R\$



HARAS CAZUZA

LOTE 25

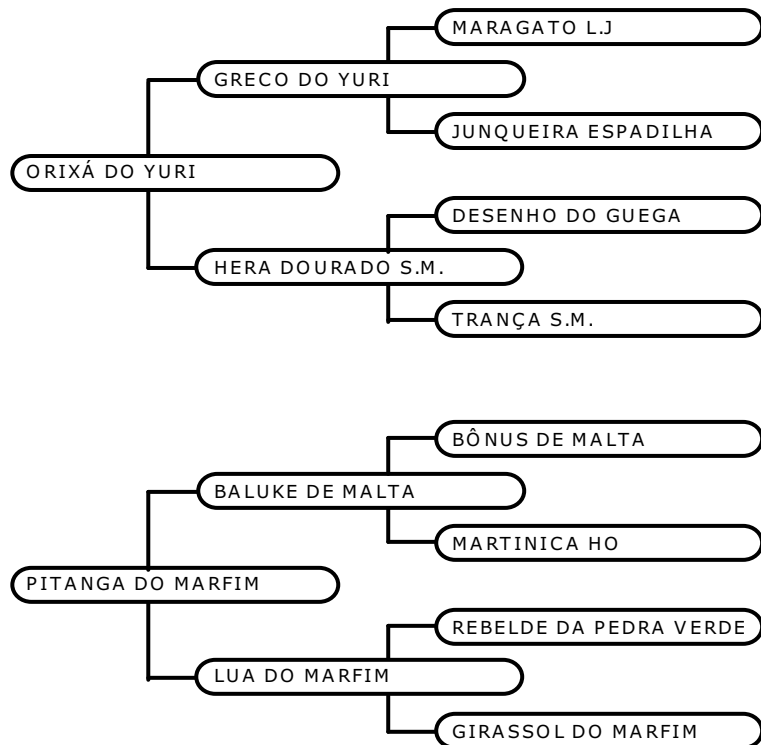
MUSTANG DN

M. MARCHADOR

MACHO

01/05/2012

197578



Potro lindo e bem criado já iniciado na doma se mostrando um animal de sela com bom andamento e futuro próspero. Filho de dois baluartes do Marchador o Orixá do Yuri e a campeã de pistas Pitanga do Marfim sendo desta forma uma excelente opção ao seu dispor.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS DOM BOSCO

LOTE 26

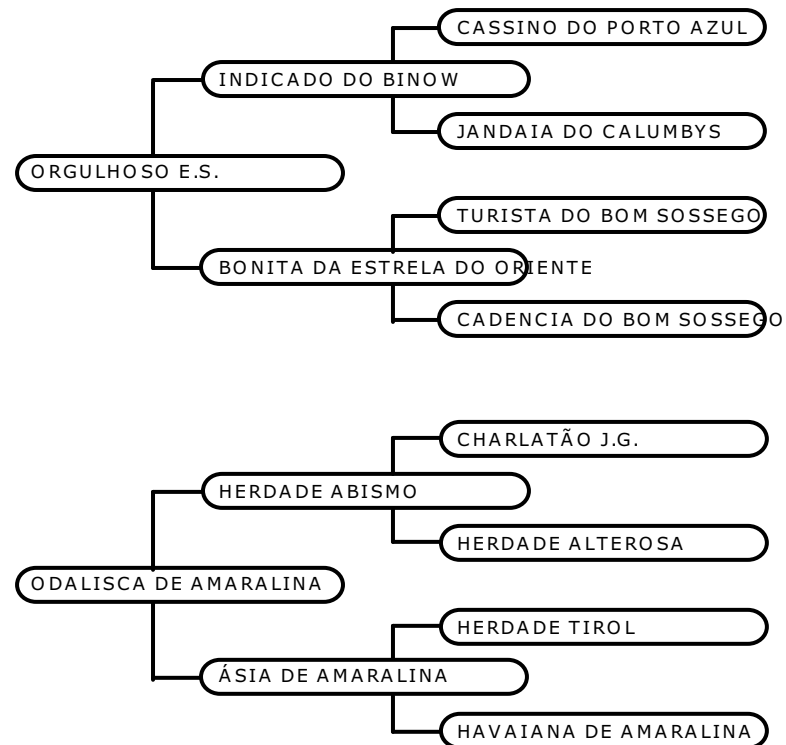
DÍNAMO DOM BOSCO

M. MARCHADOR

MACHO

22/11/2011

033674



Forte, excelente temperamento, baio de marcha picada original, vem se revelando em excelente montaria para passeios, cavalgadas e esportes, apesar de início de doma, já tem registro definitivo. Todos já ouviram falar em Herdade Alterosa, Ouro Preto, Alteza, Cadillac, Tiroleza, Tirol, Capricho, mais juntos com Bom Sossego, Porto Azul, só ele, esse é especial!!

Investidor:

Valor: R\$

HARAS DOM BOSCO

LOTE 27

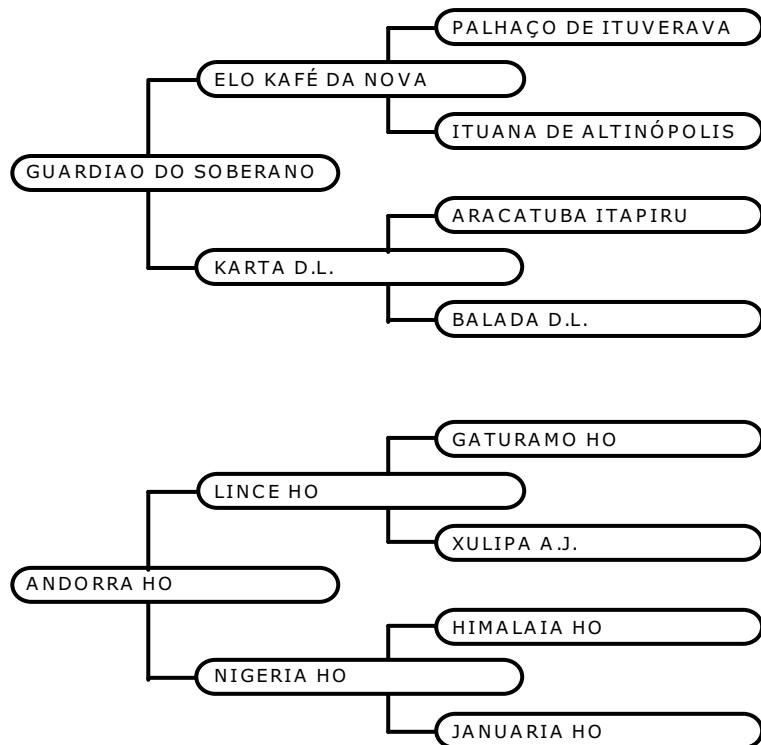
FAMA DO CARAÇA

M. MARCHADOR

FEMEA

02/11/2013

239856



Conhecida pela, a alazã, de frente aberta, neta de Elo Kafé da Nova, marcha picada, dissociada, majestosa, não poderia ser diferente, pois a tradição HO, está presente em toda linha baixa. Essa alazã, marchando, flutua, é bem expressiva, potentosa e elegante.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS DOM BOSCO

LOTE 28

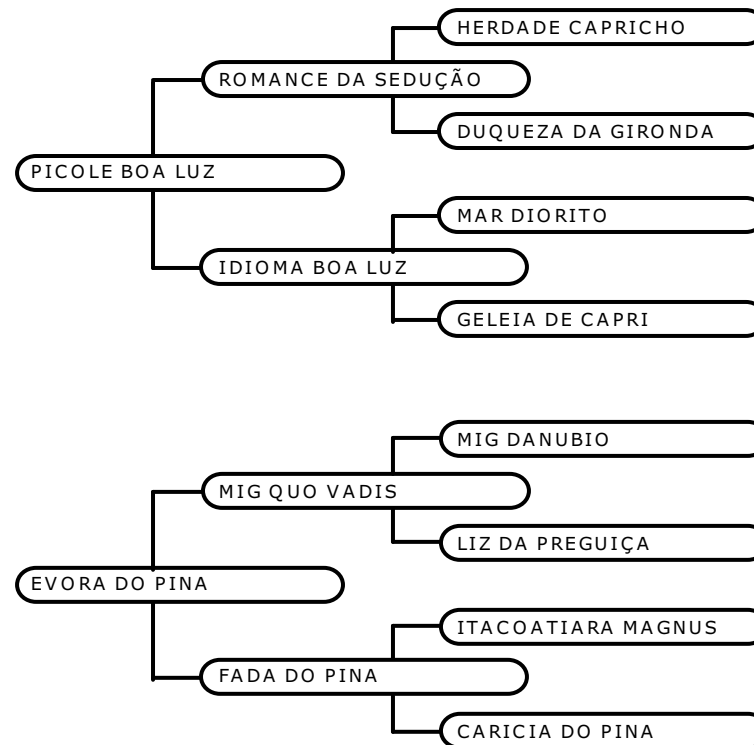
FARAH DIBA DOM BOSCO

M. MARCHADOR

FEMEA

10/11/2012

227525



O Haras Dom Bosco, em deferência ao leilão e por ser sua primeira participação em evento para todo Brasil, cedeu uma de suas promessas, essa tordilha de picado original e futura reprodutora ou doadora. Em suas veias corre expressivos sangues, por demais conhecidos e aprovados pela grandeza, Herdade Capricho, Duqueza da Gironda, Mar Diorito, Mig Danubio e Quo Vadis, Itacoatiara Magnus, Picolé da Boa Luz. Olha..., quem adquirir, incorporará uma belíssima espécie ao plantel. Um show!

Investidor:

Valor: R\$

HARAS DOM BOSCO

LOTE 29

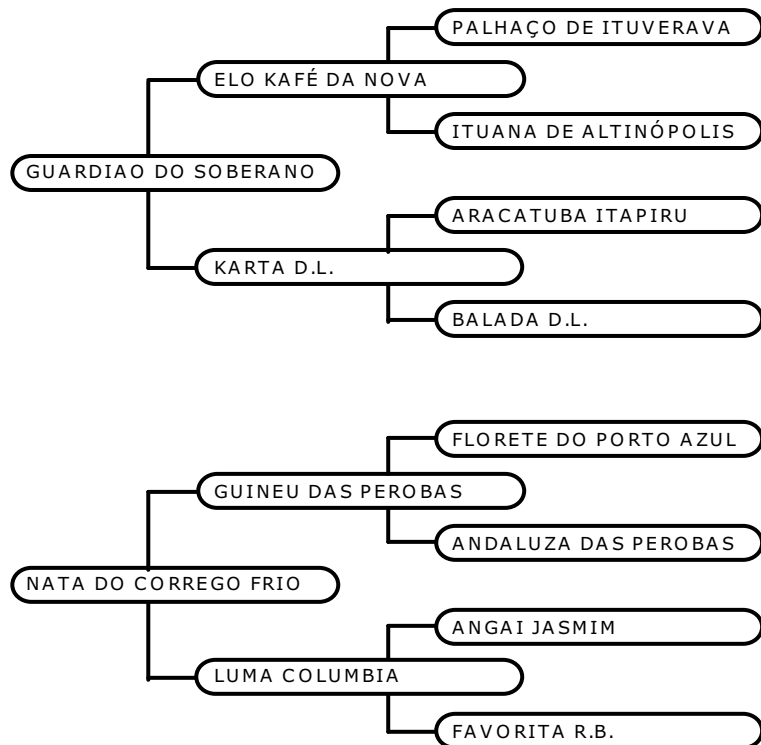
FENIX DO CARAÇA

M. MARCHADOR

FEMEA

29/10/2013

239857



Tordilha linda, potra neta de Elo Kafé da Nova, marcha picada, é uma promissora reprodutora, se revela pela sustentação na marcha, macia, equilibrada.

Tem perfeitas condições para participar de infundáveis pistas, trazendo alegria para seu novo dono.

Excelente genética e zootecnia.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS DOM BOSCO

LOTE 30

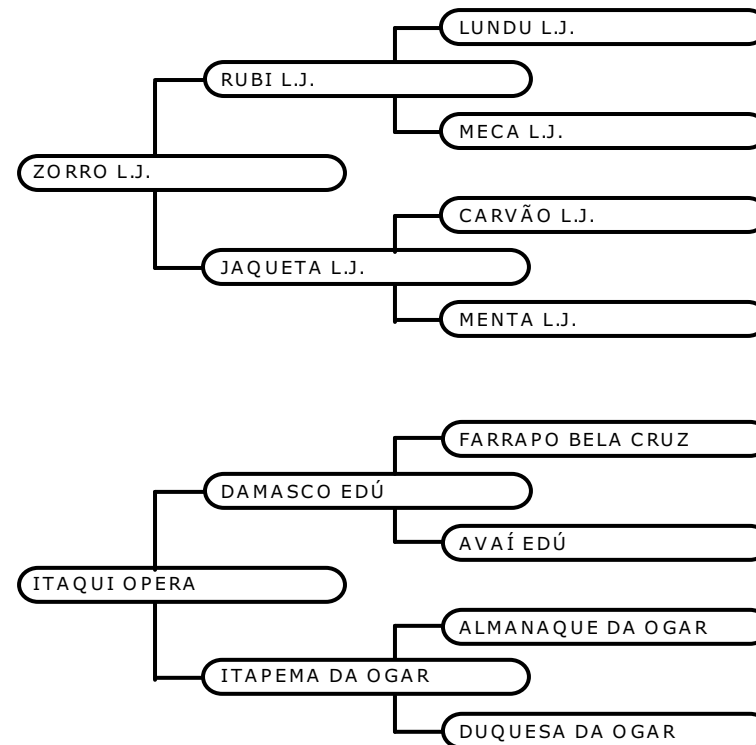
ZINABRE CF DA SERCORE

M. MARCHADOR

MACHO

25/08/2012

197596



Potro expressivo, tordilho negro, marcha picada, filho de Zorro LJ em Itaqui Ópera, com genética de ponta nas linhas alta e baixa. Portanto de grande potencial, possuidor de inúmeras qualidades genéticas e zootécnicas, sem dúvida futuro campeão.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS JAPARATUBA

LOTE 31

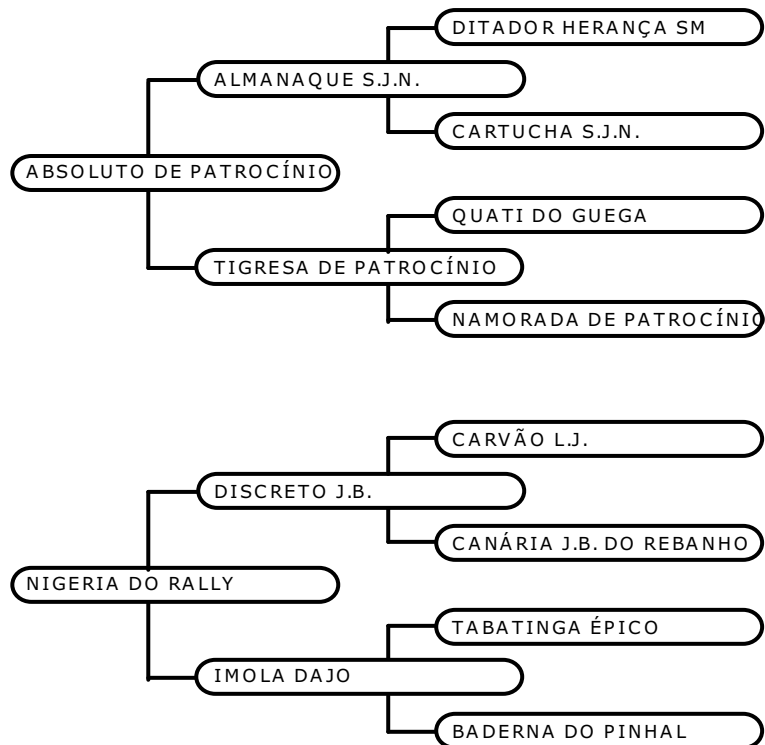
JAPARATUBA MOEMA

M. MARCHADOR

FEMEA

21/09/2011

0127605



HARAS SAMAM

LOTE 32

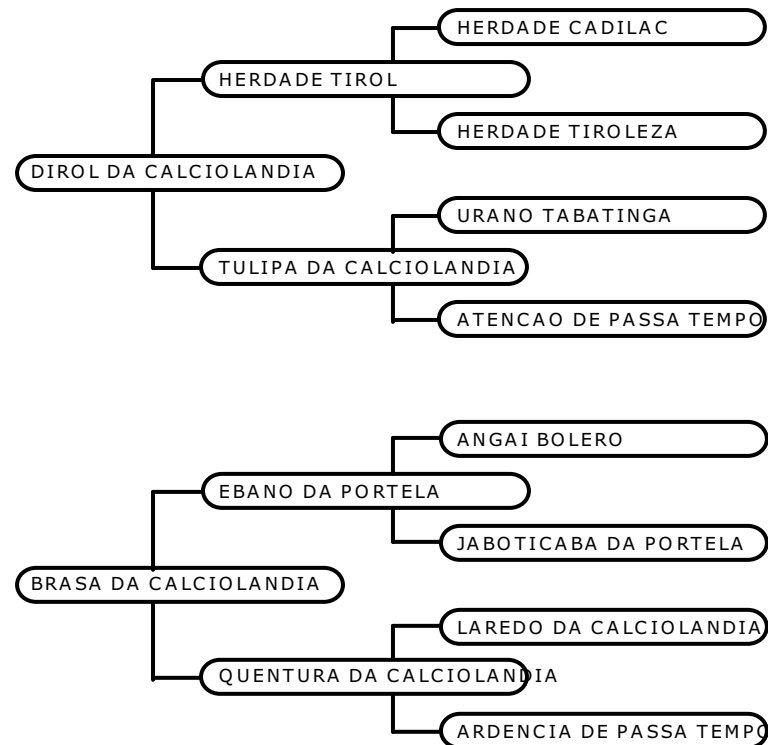
BRASAO DA CALCIOLANDIA

M. MARCHADOR

MACHO

04/01/2008

024715



Cavalo jovem com pouca produção, mas com a melhor genética da marcha picada do Brasil tendo herdade e passa tempo em sua linha alta e baixa.  
Quem quer fazer um trabalho de picado esta é uma grande oportunidade.

Investidor:

Valor: R\$

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SAMAM

LOTE 33

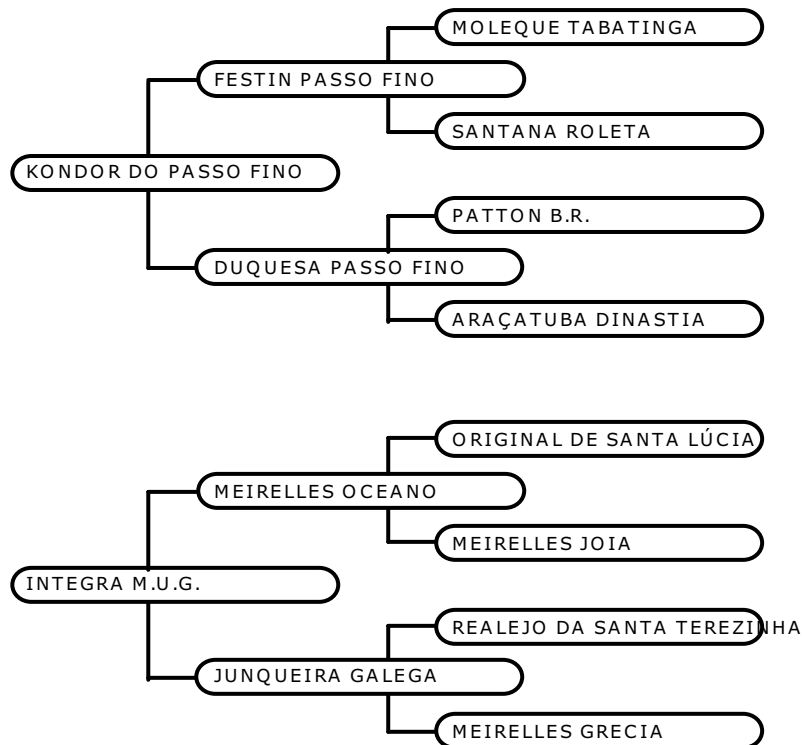
HINDUS DA SAMAM

M. MARCHADOR

MACHO

05/01/2005

020599



Cavalo que serve no Haras Samam sobre as filhas do Lagloria Opio. Se mostrou muito bom na reprodução onde ficaram no Haras Samam 10 filhas muito boas de sela. Além disso, o Hindus tem uma montada extra em todos os requisitos, sendo assim um cavalo atual também para quem quer fazer pista.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS TANQUE VERDE

LOTE 34

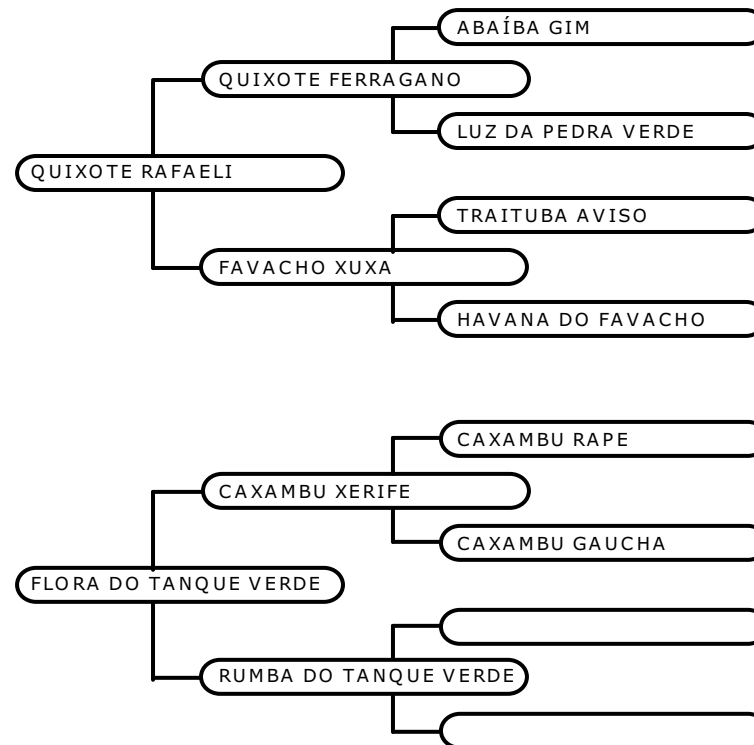
AURORA TANQUE VERDE

M. MARCHADOR

FEMEA

30/10/2007

0104911



Égua de marcha picada, de excelente comodidade, filha de QUIXOTE RAFAELI (Quixote Ferragano X Favacho Xuxa) na linha baixa leva o sangue de (Caxambu Rapé e Caxambu Gaucha). Portanto égua de excelente pedigree, coberta pelo garanhão pampa CORBUSIER CAPIM FINO (Elo Café Da Nova X Nigéria JB da Ogar).

Investidor:

Valor: R\$

HARAS TANQUE VERDE

LOTE 35

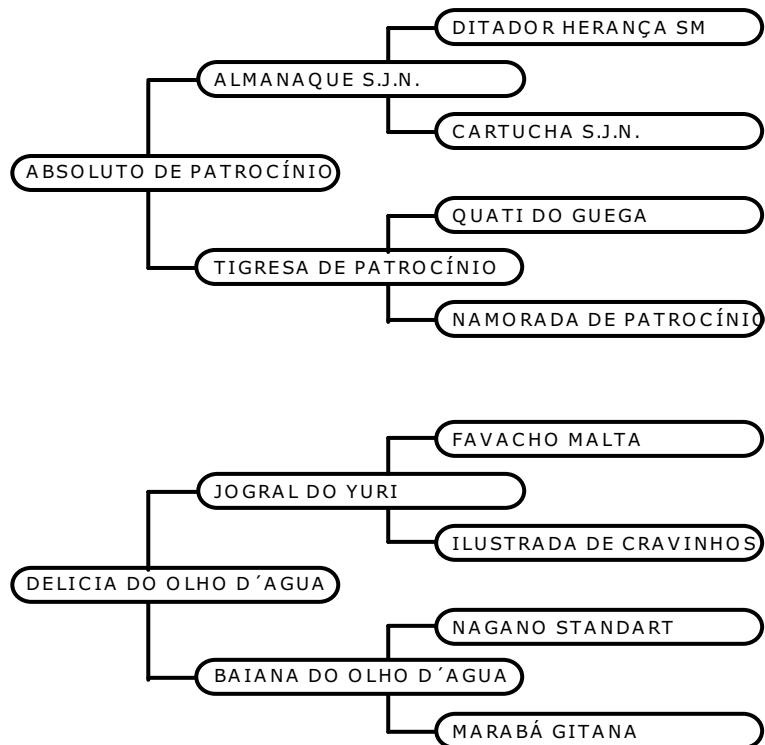
ELITE DO TANQUE VERDE

M. MARCHADOR

FEMEA

01/12/2011

0127664



Égua jovem, castanha, marchadeira nata, com excelente diagrama, de reconhecida comodidade, inédita em pista. Elite e filha de ABSOLUTO DE PATROCÍNIO (Reservado Campeão Nacional Potro Maior) jovem reprodutor que vem se destacando em sua produção, com vários filhos campeões em exposições no Nordeste. Na linha baixa, sua mãe DELICA DE OLHO D'ÁGUA, eximia marchadeira é filha de JOGRAL DO YURE (Favacho Malta X Ilustrada de Cravinhos). Oportunidade única para quem dejetar ter ELITE em sua tropa.

Investidor:

Valor: R\$